

**BATENDO BOLA COM HAROLD GARFINKEL:
a moral do futebol como ordem constituída¹**

***KICKING THE FOOTBALL WITH HAROLD GARFINKEL:
the morality of football as a constituted order***

Jorge Ventura de Morais
Universidade Federal de Pernambuco

Resumo

O objetivo do trabalho é analisar, seguindo a diferenciação estabelecida por Harold Garfinkel entre ordem instituída e ordem constituída, como, em um ambiente considerado com moldado por uma instituição, há espaço para uma ordem constituída pelos atores. Para isso, analiso três casos em que os atores sociais do futebol lidam com as regras de forma que as “recriam” à medida que as vivenciam.

Palavras-chave: Etnometodologia, moral, futebol, regras, ordem constituída.

Abstract

Following the difference established by Harold Garfinkel between a constituted order and an instituted order, the aim of this paper is to analyse three cases in which footballers “recreate” the rules as they follow them, so that they establish a constituted order in an environment marked by an instituted order.

Keywords: Ethnomethodology, morality, football; rules, constituted order.

Introdução

Anne Rawls (2010) argumenta de forma de forma clara, que, para Harold Garfinkel e Erving Goffman, existe uma dimensão da vida social que não se reduz à ordem social decorrente das instituições sociais. Eles buscaram, cada um com seu foco, mostrar que há uma

¹ Este trabalho recebeu o apoio do CNPq por meio de uma bolsa de produtividade concedida ao autor.

ordem social a que se pode chamar de constituída.

Se a ordem social instituída (pelas instituições sociais) se caracteriza por certa rigidez, decorrente da própria hierarquização e desigualdade inerentes ao processo, a ordem social constituída tem outro caráter, menos rígido, pois mais negociada mutuamente pelos atores, sem que isto implique, obviamente, para Goffman e Garfinkel, em desatenção ao fenômeno do poder presente nas relações sociais. Significa dizer que, neste nível, as regras são negociadas, e não impostas pelas instituições.

Como Rawls ressalta, Goffman trabalhou sobre a “constituição social do self” (Rawls, 2010, p. 104), enquanto Garfinkel procurou analisar a “inteligibilidade dos objetos e da informação” (Rawls, 2010, p. 104). Neste sentido, vou me utilizar da contribuição de Garfinkel para analisar três casos de encontros interacionais no futebol, que revelam como concepções morais que permeiam este esporte têm a ver com a ordem constituída pelos atores, apesar da presença de instituições como a Fifa e as federações continentais, nacionais e regionais.

Futebol como ordem moral

O entendimento de que a ordem social é perpassada por questões e noções de moral é fato já estabelecido desde um clássico como Émile Durkheim (1989 e 1993)². Modernamente, podemos localizar a relação entre formações sociais e moral em autores como Norbert Elias (Elias; Dunning, 2008), Theodor Adorno (2000), Harold Garfinkel (1963), entre outros.

Harold Garfinkel, o conhecido sociólogo “criador” da etnometodologia, provavelmente nunca se interessou pelo *Football Association*, o nosso futebol. No máximo, pode se interessar pelo futebol americano. Não sei!

O que Garfinkel fez foi escrever sobre jogos. Antes de publicar os famosos *Studies in Ethnomethodology* (1984), em 1967, ele escreveu um artigo seminal, intitulado “A conception of, and experiments with, ‘trust’ as a condition of stable concerted actions” (1963), onde descreve uma série de experimentos em que alguns de seus estudantes “quebram” certas regras do jogo-da-velha e avaliam as reações dos seus adversários. Destes experimentos, Garfinkel inferiu uma série

² Cf. Rawls, 2010, p. 101.

de formulações teóricas que ajudam a entender o comportamento de atores sociais não somente em situação de jogo, mas também em situações mais prosaicas da vida cotidiana.

Para Garfinkel (1963, p. 188), as regras fornecem ao jogo uma série de características: a) tipicidade; b) probabilidade; c) comparabilidade; d) textura causal; e) eficácia instrumental; e f) requerimento de necessidade moral.

É esta última característica que será o mote para a minha análise. Rawls (2010) demonstra de forma convincente a relação entre ordem social e moral. Para ela, seguindo Garfinkel, a ordem social constituída é um arranjo baseado nas expectativas comuns entre os atores sociais. Esta ordem social é extremamente dinâmica, pois os atores sociais devem a todo o tempo reconhecer as 'exigências' do(s) outro(s) ator(es), preenchê-las e emitir as suas próprias exigências, requeridas na situação de interação. Assim, diferentemente da ordem social instituída, na ordem social constituída, os atores sociais têm de sustentar, ou antes, constituir a ordem social. Ela só é possível pela cooperação entre eles. Se os atores sociais falham em reconhecer as exigências decorrentes da situação de interação, a ordem social constituída pode sofrer consequências que afetam sua continuidade (Rawls, 2010, p. 113).

Ainda, como bem afirma a própria Rawls, em outro trabalho:

Eles [os atores sociais] devem ser moralmente competentes [...], por que devem tanto ter confiança na competência e no compromisso dos outros quanto serem eles próprios confiáveis: uma troca de dom em um nível sequencial altamente detalhado e sofisticado de interação (Rawls, 2008, p. 53, tradução livre).

Assim, em qualquer nível de interação social, se os atores sociais não alcançam um entendimento há, no mínimo, 'quebra' do ritmo da vida social, que precisa ser reparado, pois tal ordem está fundada não em elementos arbitrários, mas na reciprocidade³.

Em suma, Garfinkel construiu seu modelo sociológico de análise das interações sociais com base na ideia de confiança entre atores social e moralmente competentes. Os fundamentos da ordem social se apoiam sobre a confiança estabelecida entre tais atores. No entanto,

3 Cf. Rawls, 2008, p. 90-91 e 2010, p. 96.

estas interações não acontecem no vazio, mas em situações sociais específicas. Ou seja, a confiança entre atores sociais não está dada *a priori*, mas é mutuamente constituída na interação específica⁴.

Agora, alguém poderia perguntar: como é possível pensar em uma ordem social constituída no futebol (ou nos esportes, em geral) se ele é um jogo e, como tal, é extremamente regulado, haja vista a existência de regras e de instituições que o regulamentam? Não seria o caso típico de uma ordem social instituída, considerando-se o controle exercido pela Fifa⁵?

Gostaria de argumentar que mesmo em jogos há, sim, a possibilidade de os analisarmos tendo como foco uma ordem social constituída. Seguindo Rawls, é possível afirmar que “as regras não podem prescrever como elas [próprias] devem ser seguidas” (Rawls, 2010, p. 114)⁶. Isto significa dizer que as regras são sempre incompletas, dando margem para negociações práticas, por causa da informação incompleta, entre os diversos atores envolvidos em um jogo (Morais; Barreto, 2009 e 2011), desde as autoridades futebolísticas até os próprios jogadores, sobre o seu significado (Morais, 2012).

Ou, como chama a atenção Anne Rawls, “Garfinkel trata a informação [relacionada a regras] como envolvendo ordens constituídas que são mutualmente orientadas de forma concertada” (Rawls, 2008, p. 29). Isto significa dizer que, mesmo no domínio de ordens instituídas, as regras têm como característica o fato de serem mutualmente compartilhadas para serem seguidas pelos atores sociais envolvidos na interação social.

Rawls (2010, p. 99) também chama a atenção para outro aspecto importante para este trabalho: há dois níveis em qualquer esporte. Primeiro, há o aspecto hierárquico caracterizado por jogadores, técnicos, juízes, federações etc. Segundo, há noções que, mesmo promovidas por uma instituição (no caso, a Fifa), dependem, para sua implementação, do entendimento, da negociação e das práticas dos atores sociais: é o caso do *fair play* (Brito; Moraes; Barreto, 2011 e Brito et al., 2012). É para este segundo nível que pretendo direcionar minha análise.

Tomando a regra do impedimento como exemplo, pretendo,

4 Cf. Rawls, 2008, p. 19.

5 Estas perguntas foram inspiradas pelos questionamentos de minha colega Silke Weber, em seminário no qual apresentei as primeiras ideias deste artigo. Em parte, o que se segue é uma resposta às questões por ela formuladas

6 A mesma ideia é expressa por Barnes (2001, p. 26).

neste trabalho, mostrar como, para além dos experimentos pensados e controlados por Garfinkel (1963 e 1984) e seus associados, situações concretas decorrentes da própria contingência do jogo podem ser analisadas a partir de suas contribuições.

Moral no futebol como ordem constituída

Uma regra, por mais clara que seja, não é capaz de prever todas as situações de jogo. Por outro lado, os atores sociais não são capazes de deter uma informação perfeita acerca da dinâmica de um jogo (Rawls, 2008, p. 46). Esta situação já é suficiente para demonstrar o hiato entre a ação dos jogadores, técnicos e árbitros – para falar dos atores mais imediatamente próximos ao jogo – e as regras. Ao mesmo tempo, os atores sociais, em situações de interação social constituída, têm expectativas com relação ao comportamento dos demais atores (Garfinkel, 2008, p. 178, 180 e 268), pois a ordem social constituída é baseada na reciprocidade. Reciprocidade que tem como fundamento uma determinada moral. Dessa forma, podemos dizer, com Rawls (2010), que a ordem social constituída é uma ordem moral.

Os três casos relacionados ao futebol, que relato e analiso a seguir, servem de suporte a este postulado. Mas antes é preciso situar os casos em um contexto mais geral.

As mudanças de 2003 e 2005

Em 2003, um futebol crescentemente defensivo estava sendo jogado em todo o mundo, e isto, naturalmente, preocupava a Fifa, que tentava conquistar novos públicos para este esporte. Sem se importarem com as recomendações com relação à lei desde 1994, na dúvida, os árbitros ainda preferiam dar vantagem aos defensores, em detrimento dos atacantes. Assim, nesse ano de 2003, a Federação Escocesa de Futebol propôs uma mudança, que foi aprovada, não na própria lei, mas na sua redação “infraconstitucional” – chamadas de decisões –, que visavam permitir um jogo mais ofensivo, instruindo os árbitros que, em caso de dúvida, favorecessem os atacantes. Como estar em uma posição de impedimento não é uma falta em si (ver figura 1), as autoridades futebolísticas pensaram que tal “esclarecimento” da lei permitiria mais gols e tornaria o jogo mais atraente.

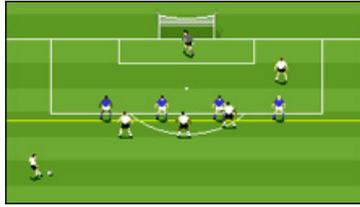


Figura 1 - “A nova regra do impedimento: a nova interpretação da regra do impedimento diz que estar em posição de impedimento não é necessariamente uma falta em si mesmo”⁷

Assim, em setembro de 2003, a International Football Association Board (Ifab) aprovou o seguinte:

FIFA Circular Nº 874

Leis do Jogo: interpretação mais detalhada da Regra 11: Impedimento Zurique, 29 de outubro de 2003 – Na Reunião Anual do International Football Association Board, em 16 de setembro de 2003, uma decisão foi aprovada, a fim de assegurar uma interpretação uniforme da Regra 11: Impedimento (veja abaixo). O objetivo desta decisão é a de respeitar as Regras do Jogo e para proteger o jogo voltado para o gol, que é o objetivo último do futebol. Esta não é uma alteração das Regras do Jogo pois esta interpretação adere inteiramente ao texto original da lei. A regra 11 diz o seguinte:

‘Um jogador em posição de impedimento só será punido se, no momento em que a bola é tocada ou jogada por um de sua equipe, ele estiver, na opinião do árbitro, envolvido no jogo ativo por:

interferir com o jogo, ou

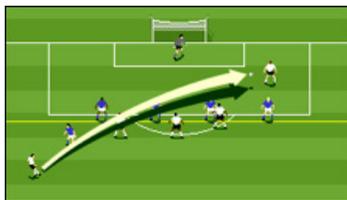
interferir com um adversário, ou ganhar uma vantagem por estar nessa posição.’

Como interpretar:

‘Interferir com o jogo’

-> JOGAR OU TOCAR uma bola passada ou tocada por um companheiro de equipe. (Fifa, circular nº. 874, maiúsculas no original, tradução livre).

⁷ Disponível em: <http://news.bbc.co.uk/sportacademy/hi/sa/football/rules/newsid_3481000/3481977.stm>. Acesso em: 18 de janeiro de 2013. Deve-se notar que a BBC diz que não é mais uma penalidade estar em posição de impedimento. No entanto, isto já constava na redação original da regra. As mudanças anunciadas foram direcionadas para se considerar a regra em seu sentido literal.

Figura 2 - Cenário 1: Interferir na jogada⁸

‘Interferir com um adversário’

-> EVITAR que um adversário jogue ou seja capaz de jogar a bola. Por exemplo, obstruir claramente a linha de visão do goleiro ou seus movimentos.

-> Fazer um gesto ou movimento, estando no caminho da bola, para ENGANAR OU DISTRAIR O ADVERSÁRIO. (Fifa, circular nº. 874, maiúsculas no original, tradução livre).

Figura 3 - Cenário 2: Interferir com um oponente⁹

‘Ganhar uma vantagem por estar nessa posição’

-> CHUTAR UMA BOLA que rebate do poste ou da barra, estando em posição de impedimento.

-> CHUTAR UMA BOLA que rebate de um oponente, estando em uma posição de impedimento. (Fifa, circular nº. 874, maiúsculas no original, tradução livre).

8 Disponível em: <http://news.bbc.co.uk/sportacademy/hi/sa/football/rules/newsid_3482000/3482127.stm>. Acesso em: 18 de janeiro de 2013>.

9 Disponível em: <http://news.bbc.co.uk/sportacademy/hi/sa/football/rules/newsid_3482000/3482219.stm>. Acesso em: 18 de janeiro de 2013>.



Figura 4. Cenário 3: Ganhar vantagem¹⁰

Com estas instruções mais claras, os árbitros estarão em melhor posição para tomar decisões informadas com base em critérios uniformes. No entanto, tal como previsto nas Regras do Jogo, a decisão do árbitro é definitiva¹¹. (Fifa, circular n°. 874, tradução livre)

No entanto, como será detalhado abaixo, devido às disputas em torno do significado destas mudanças, a Fifa teve que se pronunciar outra vez, e aprovou as novas alterações em 2005. Agora, a Regra 11 – Impedimento diz o seguinte:

IFAB Esclarece a aplicação da ‘LEI 11-IMPEDIMENTO’

Uma reunião do grupo de trabalho da International Football Association Board (IFAB), presidido pelo Vice-presidente da FIFA e presidente da comissão de arbitragem, Angel Maria Villar Llona, teve lugar em Zurique, em 11 de agosto de 2005, para esclarecer ainda mais a aplicação da Regra 11, Decisões 1 e 2, das Leis do Jogo...

O texto da Lei 11 e as Decisões 1 e 2 tomadas pelo IFAB na sua reunião no Vale de Glamorgan, País de Gales, em 26 de Fevereiro de 2005, não foram alteradas, nem foi o seu espírito. No entanto, as primeiras experiências de aplicação prática destas decisões indicam uma necessidade de esclarecimento. Com este propósito, o grupo de trabalho se reuniu e acordou o seguinte texto como ‘conselhos sobre a aplicação da Regra 11, IFAB Decisão 2:

“Um jogador em posição de impedimento pode ser punido antes de jogar ou tocar na bola se, na opinião do árbitro, nenhum outro companheiro de sua equipe em uma posição onside tem a oportunidade de tocar na bola.

¹⁰ Disponível em: <http://news.bbc.co.uk/sportacademy/hi/sa/football/rules/newsid_3482000/3482291.stm>. Acesso em: 18 de janeiro de 2013>.

¹¹ Disponível em: <<http://www.bigsoccer.com/forum/showthread.php?p=1752041>>. Acesso em: 22 de January de 2013. Inseri as figuras no texto original para dar ao leitor uma ideia melhor das mudanças aprovadas.

‘Se um adversário se envolve no jogo e se, na opinião do árbitro, há potencial para contato físico, o jogador na posição de impedimento será penalizado por interferir com um adversário’.

Além disso, o IFAB também concordou com o seguinte esclarecimento em relação à posição onde o jogo deve ser reiniciado após uma infração de impedimento (Lei 11 – Infrações/Sanções):

‘A retomada do jogo será com um tiro livre indireto do local original onde o jogador foi penalizado por estar em uma posição de impedimento’.

As associações afiliadas da FIFA foram informadas deste ‘conselho’ através de circular em 17 de agosto de 2005 e ficaram responsáveis por, posteriormente, comunicar estas instruções aos seus árbitros e árbitros assistentes. A FIFA também lembrou a suas associações do Artigo 6, parágrafo nº 1, dos Estatutos da FIFA, que afirma claramente: “Cada membro da FIFA deverá jogar o Football Association em conformidade com as Leis do Jogo emitidas pela IFAB. Apenas o IFAB pode fixar e alterar as Leis do Jogo”. A circular fecha observando que “as decisões do International Board e os estatutos da FIFA devem ser respeitadas na sua totalidade (Fifa, Media Release, 18/08/2005, itálico e letras maiúsculas no original, tradução livre)¹².

O que esta decisão mudou na interpretação da lei é que agora, em relação a “interferir com o jogo”, o jogador será penalizado se, “na opinião do árbitro”, ele, por estar em uma posição de impedimento, tem a “oportunidade” de tocar a bola. Além disso, a respeito de “interferir com um adversário”, o jogador, em posição de impedimento, será penalizado se, “na opinião do árbitro, há potencial para o contato físico”.

Primeiro caso: “É contra o espírito da regra...”

Uma vez que a Fifa emitiu a resolução de 2003 sobre o que significavam o impedimento “ativo” e “passivo”, bem como “interferindo no jogo”, “interferir com um adversário” e “obter uma vantagem”, alguns jogadores e técnicos começaram a usar a “nova” interpretação a seu favor. No centro da controvérsia estivera Ruud van Nistelrooy – então jogando pelo *Manchester United* – e Sam Allardyce – então técnico do *Bolton Wanderers*. A seguir descrevo as táticas que

¹² Disponível em: <<http://socref.net/docs/AYSO%202005%20Memorandum%20update.pdf>>. Acesso em: 22 de janeiro de 2013.

eles adotaram e o furor que elas provocaram.

Primeiro, vamos ver o caso van Nistelrooy. Em 2004, durante partida em perda por 2x0 para o *Manchester United*, o *Southampton* conseguiu empatar em 2x2. Então, aconteceu! Nos minutos finais, houve um tiro livre para o *Manchester United*. Quando Cristiano Ronaldo correu para chutar a bola, todos, incluindo o árbitro e seus assistentes, puderam ver que Van Nistelrooy estava impedido. Quase todos os relatos do evento nos dizem que “o holandês tem o hábito de ficar impedido, quando sua equipe tem tiro livre para ser cobrado, antes de se mover rapidamente para trás quando a bola é chutada” (*The People*, 01/02/2004, p. 2-3).

Quando a bola “chegou” à pequena área, houve uma disputa rápida e sobrou limpa para van Nistelrooy, que havia agora se posicionado onside, e ele não teve dó: gol! Houve muita confusão. Os jogadores do *Southampton* protestaram contra a “decisão errada” do árbitro, e o seu técnico – Gordon Strachan – foi citado como tendo dito:

[Van Nistelrooy] estava interferindo com o jogo. Assim que a bola foi tocada, [ele] estava indo rumo à nossa meta para marcar. Você agora pode esquecer o impedimento. Você poderia até mesmo acabar com o impedimento se é assim que vai ser. ‘Agora você pode realmente ter quatro jogadores em volta do goleiro de modo que, quando a bola chega, eles podem causar estragos. É uma farsa’ (*Associated Press Worldstream*, 31/01/2004, grifo meu)¹³.

Este foi um evento-chave que conduziu à confusão e às disputas sobre o significado e o impacto da nova interpretação da lei do impedimento.

Outro caso, neste mesmo sentido, que pretendo expor é aquele da tática pensada por Sam Allardyce, quando seu *Bolton Wanderers* jogou contra o *Leicester City*, em fevereiro de 2004.

Há relatos de que algumas equipes começaram a usar esta tática. Em 11 de janeiro de 2004, *The Straits Times*, de Cingapura, ao

¹³ Também foi citado Strachan como tendo chamado a nova interpretação da regra do impedimento de “uma piada” e a decisão do árbitro de “uma farsa”. Ele chegou a reclamar de que não tinha sido avisado das mudanças anteriormente (*The News of the World*, 01/02/2004). Na sequência, vale a pena citar uma passagem de Garfinkel (2008, p. 141): “Estranhamento existe somente com a familiaridade; a novidade, somente pelo padrão do ordinário. A percepção é o preenchimento da expectativa, que pode, por sua vez, fornecer as bases para novas expectativas”.

comentar os resultados do campeonato inglês, reportou que em um jogo entre o *Charlton* e o *Wolverhampton* “Jason Euell pareceu correr, a partir uma posição de impedimento, para receber um passe de Paolo di Canio, antes de deslizar a bola para as redes”. No entanto, tal tática chamou a atenção da mídia apenas no mês seguinte, quando Sam Allardyce a colocou em prática.

Nick Szczepanik, do *The New York Times*, descreveu-a como se segue:

Qualquer um que tenha assistido os movimentos coreografados dos jogadores do Bolton Wanderers no empate de 1-1 com o Leicester City, na noite de terça-feira, ficou tão confuso quanto os defensores do Leicester sobre a lei de impedimento. Tudo costumava ser muito simples: qualquer jogador entre o seu último adversário e o goleiro estava impedido. Não mais. O Bolton, tendo examinado a nova interpretação da regra 11, especialmente no que diz respeito ao impedimento ‘ativo’ e ‘passivos’, colocou dois jogadores na posição de impedimento em cobrança de faltas. Os jogadores corriam para trás como a falta era cobrada, criando confusão na defesa do Leicester. De uma cobrança como esta, Kevin Nolan, um dos jogadores em ‘impedimento’, atingiu o poste e o Bolton empatou a partir de outra jogada semelhante. (*The New York Times*, 13/02/2004, p. 57, tradução livre).

Allardyce parece ter sido o primeiro treinador a pensar deliberadamente em usar a nova interpretação como uma tática de jogo coletivo. Na Figura 5, abaixo, podemos ver graficamente o uso estratégico que Allardyce fez da nova interpretação da regra 11. Qual é a implicação desta estratégia? Enquanto um jogador do Bolton corre para cobrar uma falta diretamente na pequena área do Leicester, dois de seus companheiros se colocam em posição de impedimento.



Figura 5 - “Sam, o Curinga: o Bolton deliberadamente colocou jogadores

(de camisas brancas) na posição de impedimento”¹⁴

As setas sinalizam os movimentos dos dois jogadores do *Bolton* em claro impedimento, voltando daquela situação para uma posição *onside*, embora “um deles, Kevin Davies, [tenha] corr[ido] novamente [em direção à meta adversária]” (The Daily Telegraph, 11/02/2004, p. 3). Ou seja, eles usaram uma brecha legal permitida pela nova interpretação da regra 11. “A tática perturbou os defensores do *Leicester*, que não sabiam quem marcar” (The Evening Standard, 11/02/2004, seção A, p. 3). Logo após a partida, Allardyce disse que havia “estudado” os novos regulamentos e tinha “começado a usá-los em nosso benefício” (Burton Mail, 11/02/2004).

A fala de Allardyce me relembra um trecho escrito por Garfinkel há mais de 50 anos. Vejamos:

Ela [a informação] deve ser capaz de ser usada dentro dos requerimentos de um ator sociologicamente concebido, que é capaz de autonomamente alterar, assim como inventar ou criar, não somente as regras de sua própria operação, mas também esta informação. (Garfinkel, 2008, p. 111, tradução livre).

Estes dois eventos – alguém poderia ainda citar pelo menos um gol marcado por Thierry Henry, então no *Arsenal*, de Londres, naquele mesmo ano – levaram a confusões e disputas sobre o que significava “interfira no jogo”. Embora a lei do impedimento tenha estado no centro de muitas decisões discutíveis tomadas pelos árbitros durante a história do futebol, agora, de acordo com os jornais e outras fontes da época, todos pareciam confusos e sem saber exatamente como interpretar a “nova interpretação”.

Em seguida a estes lances, surgiu, no âmbito da *Premier League* inglesa, uma grande disputa em torno das mudanças aprovadas pelo Ifab. Como relatado acima, estas mudanças foram usadas por jogadores e técnicos de futebol para o desenvolvimento de táticas, com o intuito de aproveitamento máximo da elasticidade da nova interpretação da regra. Porém, estas táticas encontraram resistência por parte de outros atores sociais do mundo futebolístico. Mais: a resistência foi expressa em termos de argumentos morais contra (embora haja alguns a favor) tais desenvolvimentos.

¹⁴ Disponível em: <<http://news.bbc.co.uk/sport1/hi/football/3479755.stm>>. Acesso em: 18 de janeiro de 2013.

Primeiro, é interessante chamar a atenção para o seguinte fato. Logo após a aprovação das mudanças, em outubro de 2003, o sentimento expresso pelos analistas era de que elas tinham um sentido bastante positivo, justamente porque elas seriam uma espécie de reação contra aquilo que eles consideravam como um viés e uma injustiça no futebol: a chamada “linha burra”, tática amplamente utilizada pelas defesas em times de futebol, em todo o mundo.

Neste sentido, Graham Kelly, escrevendo no *The Independent*, pergunta o seguinte:

Por que um time deveria ser capaz de, logo após cometer uma falta próxima à sua área, negar as consequências de suas ações através do uso da tática do impedimento? Todo o peso da aplicação da lei de impedimento nas últimas temporadas, desde a introdução do conceito de jogo ativo, deslocou-se para o futebol ofensivo e os caras maus dos velhos tempos da linha direta de quatro [...] avançando com os braços no ar supostamente ficaram na história (*The Independent*, 3/11/2003, tradução livre).

Ele finaliza sua avaliação dizendo que as novas mudanças estavam de acordo com o “espírito do jogo”.

É importante ressaltar aqui que o analista justifica a mudança em termos morais recorrendo a uma restauração do equilíbrio no futebol com pendore o jog ofensivo com vistas ao gol – o objetivo último do esporte – e contra o uso de táticas defensivas, que, ao final, beneficiariam, injustamente, os que cometeram a falta e evitaram o gol.

Na mesma linha de raciocínio argumenta Graham Poll, conhecido árbitro inglês de futebol, em sua coluna no *The Daily Telegraph* (02/02/2004). Para ele, o gol de van Nistelrooy, relatado anteriormente, foi plenamente legal e dentro dos marcos do espírito pretendido pelas autoridades futebolísticas no sentido de promover o futebol ofensivo.

No entanto, este cenário mudaria logo após as táticas claramente ensaiadas – alguém as chamou de coreografadas – utilizadas por Sam Allardyce. Este técnico expôs de forma bastante clara toda a elasticidade possível na interpretação do novo entendimento da regra 11. A reação às suas táticas foi bastante forte, e ele mesmo declarou – embora muitos não tenham deixado de acusá-lo de cinismo: “Eu não gosto delas; eu acho que elas prejudicam o jogo” (*Belfast News Letter*,

11/02/2004). Ao que ele acrescentou em declarações dadas ao *The Independent* (11/02/2004, grifo meu): “Logo nós vamos ter todos os 22 jogadores na pequena área na hora de cobrança de uma falta, o que não está de acordo com o *espírito do jogo*”.

Outros técnicos, jogadores e a imprensa em geral mudaram de tom e atacaram as táticas utilizadas por Allardyce e por jogadores como van Nistelrooy e Henry. Para eles, as mudanças promovidas pelo Ifab estavam sendo desvirtuadas pelo uso de táticas indevidas e claramente contra o espírito da regra. Neste sentido, a Football Association (FA) – órgão máximo que governa o futebol na Inglaterra – se reuniu, logo após a partida entre o *Bolton* e o *Leicester City*, para avaliar tais táticas.

Desde o anúncio da reunião, já fica claro quais são os parâmetros morais de análise do uso das táticas controversas. Andrew Cooper, então porta-voz da FA, declarou o seguinte: “O encontro procurará decidir se as táticas que vimos ser utilizadas na última semana são uma tentativa deliberada de ‘driblar’ o *espírito da lei*” (Daily Mail, 13/02/2004, grifo meu). Ou seja, vê-se a performatividade da ação a que Garfinkel (2008, p. 242-243) chama de “consulta ao dicionário”, que se refere à ação através da qual os atores sociais buscam fixar um sentido para um ato pela recorrência a um critério externo.

Outra pessoa ligada à FA também declarou o seguinte:

O sentimento é que o que o Bolton fez foi uma tentativa de enganar os árbitros para ganhar uma vantagem injusta. Pode estar dentro da letra da lei, mas certamente não está no espírito da lei. Há um forte sentimento de que uma tentativa de ‘contornar’ a regra desta forma constitui um comportamento anti-desportivo e os árbitros serão instruídos a mostrar o cartão amarelo aos jogadores que fizerem isto com efeito imediato. (Daily Star, 13/02/2004, grifo meu, tradução livre).

O *The Guardian* citou também fontes internas da FA como tendo dito que a reação da entidade havia se dado pela “visão pouco edificante e anti-desportiva de times flagrantemente tentando enganar a regra em busca de vantagens” (The Guardian, 13/02/2004).

Todas estas declarações da entidade máxima do futebol inglês resumem a visão de outros atores sociais contrários à nova interpretação da regra, bem como ao uso feito dela por Allardyce e outros. Embora as táticas fossem legalmente empregadas, foram

consideradas ilegítimas por serem uma tentativa de utilização indevida do sentido “original” atribuído pelos legisladores. Assim, mudanças propostas para reestabelecer o equilíbrio entre defesas e ataques e promover o futebol ofensivo estavam sendo desvirtuadas.

A FA, ao final da reunião, decidiu tornar ilegais as táticas ensaiadas por Allardyce. Porém, gols como o de van Nistelrooy e o de Thierry Henry foram considerados como estando dentro do espírito da lei. Cabe, então, ressaltar a diferença de entendimento das autoridades esportivas da Inglaterra com relação ao que constitui a base da ilegitimidade (ou da legitimidade) neste caso. Claramente, a decisão da FA foi tomada com base no seguinte argumento: a tática coreografada do *Bolton Wanderers* foi considerada como sendo contra o espírito da lei porque era baseada na localização de jogadores em posições bem estudadas com vistas a confundir as defesas adversárias, enquanto os gols de van Nistelrooy e Thierry Henry foram vistos como evoluindo da própria dinâmica do jogo, sem consideração, obviamente, de serem resultantes de táticas pessoais usadas com o mesmo objetivo do Bolton, isto é, enganar as defesas adversárias e marcar gols¹⁵.

Segundo caso: “Ele saiu ou foi jogado para fora?”

Os debates acerca dos gols em que um possível impedimento poderia ter acontecido seguiram de forma intensa, por cerca de duas temporadas. E, embora tenham diminuído, continuaram a acontecer até recentemente. Porém, seria repetitivo e tedioso repeti-los aqui, pois o que se põe em discussão já está claro no caso descrito acima. Assim, gostaria de relatar e analisar outro caso envolvendo van Nistelrooy, desta vez na Eurocopa de 2008.

No jogo entre a Holanda e a Itália, van Nistelrooy marcou um gol que mereceu a atenção – e a contestação – de muitos. Em um lance na área italiana, o zagueiro Christian Panucci colidiu acidentalmente com o seu companheiro de equipe, o goleiro Gianluigi Buffon, e caiu, sem querer, fora do campo. Van Nistelrooy, então, tendo somente entre si mesmo e a linha do gol o goleiro Buffon, assinalou um gol para a Holanda. Tecnicamente, o atacante holandês estaria

¹⁵ Devo dizer que, obviamente, houve vozes que pensavam exatamente o contrário, isto é, que o gol do Bolton contra o Leicester foi perfeitamente legal, enquanto o de van Nistelrooy nunca deveria ter sido validado. Este é o caso de argumento de Martin Samuel escrevendo para o *The News of the World* (22/02/2004). Porém, o argumento de Samuel se baseia puramente nas técnicas legais da lei. Em outras palavras, ele segue puramente a letra da lei.

em posição de impedimento. Porém, o gol não só foi validado pelos árbitros – principal e assistente –, para desespero dos italianos, mas foi considerado absolutamente legítimo pelas autoridades futebolísticas europeias.

No entanto, a discordância de outros atores sociais do mundo futebolísticas foi forte – e baseada em argumento moral. Para os analistas, os árbitros, a Union of the European Football Associations (Uefa) e a Fifa teriam seguido e estavam baseando seus argumentos no texto da lei, sem consideração pelo espírito do jogo. Do ponto de vista legal, a regra diz que se um jogador sair deliberadamente de campo, sem autorização do árbitro, com o intuito de deixar um adversário em impedimento, ele será considerado para todos os efeitos como estando em campo. E receberá cartão amarelo pela tentativa de enganar o árbitro. A visão legalista das autoridades futebolísticas é que Panucci havia deixado o campo sem autorização do árbitro e, portanto, havia dado condições legais para van Nistelrooy marcar o gol. Adicione-se que Panucci não foi punido com cartão amarelo.

Agora, o argumento dos analistas e de outros profissionais do esporte é que as autoridades futebolísticas não haviam considerado um fato importante: Panucci não havia deixado o campo de forma deliberada, mas por causa de uma colisão não intencional com um companheiro de equipe. Ele não poderia ter deixado o campo de forma deliberada, o que o demonstra o fato de que não foi punido pelo árbitro com o cartão amarelo, isto é, ele não tentou ganhar uma vantagem indevida.

A *Associated Press Worldstream* citou o árbitro aposentado inglês Kenny Clark, que teria declarado o seguinte:

Falando estritamente de acordo com a interpretação da Fifa e da Uefa, a validação do gol foi correta, mas eu acho que em termos do espírito do jogo, da moralidade das leis, se tal coisa existe, o gol de van Nistelrooy não deveria ter sido validado. Há uma diferença entre alguém que deixa o campo como um movimento tático, ou alguém que sai de forma inocente mas retarda a volta. Mas Panucci não poderia ter feito isto, pelo que nós sabemos. Estamos dizendo que um homem que estava inconsciente poderia ter colocado alguém em posição legal (on-side)? Para mim, isto é muito louco (*Associated Press Worldstream*, 12/06/2008, grifo meu, tradução livre).

Mais uma vez, como podemos observar, há aqui, ao invocar o espírito da regra ou do jogo contra a letra da regra, o recurso à ideia de fluidez do jogo versus ações deliberadas com o fim de enganar o adversário.

Terceiro caso: “O árbitro é juiz ou professor de arbitragem?”

Gostaria de introduzir mais um exemplo. O seguinte episódio aconteceu no Campeonato Pernambucano de 2009: em janeiro daquele ano, em jogo entre Náutico e Salgueiro, enquanto um atacante do Náutico se preparava para cobrar uma falta, um dos seus companheiros se comportava em frente ao goleiro adversário de modo a distraí-lo, repetindo a estratégia de Allardyce. O goleiro, por sua vez, como pude acompanhar pela TV, tentou desesperadamente chamar a atenção dos árbitros, principal e um assistente, sem sucesso, para a movimentação do atacante do Náutico. Toda a ação resultou em um gol para o Náutico e muitos protestos por parte dos jogadores do Salgueiro. O *Jornal do Commercio*, de Recife, noticiou o seguinte:

Ainda inconformado com o lance do gol de Carlinhos Bala, no último jogo contra o Náutico, Neco [treinador do Salgueiro] deu uma cutucada na arbitragem. ‘Não gostaria nem de falar sobre isso, mas é sempre bom dar uma lembrada. Acredito que, quando os árbitros errarem menos, as coisas podem melhorar’ (Jornal do Commercio, 21/01/2009).

E, pelo que se pode inferir dos protestos do goleiro do Salgueiro referidos acima, o treinador deste time entendeu que o jogador do Náutico, em posição de impedimento, havia participado da jogada de acordo com as disposições da regra do impedimento: “interferindo no jogo, ou interferindo num adversário, ou ganhando vantagem por estar naquela posição”.

A imprensa esportiva pernambucana também condenou o lance, pois o árbitro desta partida teria, dois meses antes, dado uma “aula” aos jogadores do Náutico acerca de como se beneficiar da regra do impedimento¹⁶.

16 A este respeito cf. a edição do *Jornal do Commercio* de 13 de novembro de 2008. Para adicionar outro caso dentro do escopo da temática – sem relação com a regra do impedimento –, em outubro de 2008, em partida entre o Palmeiras, de São Paulo, e o Argentino Juniors, da Argentina, válida pela Copa Sul-Americana de futebol, um jogador do time brasileiro foi punido pelo árbitro (colombiano) com um cartão amarelo por ter dado a famosa “paradinha” na hora da cobrança de um pênalti, fazendo o goleiro

A reação do técnico do Salgueiro foi perfeitamente normal no contexto da jogada. Porém, percebe-se que, diferentemente do caso inglês, a condenação da jogada pela imprensa não diz respeito a interpretações do que é “ativo” ou “passivo” ou ainda se a jogada atenta contra o “espírito da lei” (no que foi acompanhada pelo técnico do Salgueiro), mas tão somente ao fato de o juiz da partida ter ministrado, algum tempo antes, aulas sobre as regras do futebol aos jogadores do Náutico. Entendia-se – pode-se inferir – que o árbitro certamente deve ter abordado as mudanças de interpretação da regra do impedimento de 2003 e 2005 e que, portanto, ele deveria ter coibido a tática por razões éticas devido a esta prévia “ligação” com este time.

Conclusões

Abordagens sociológicas sistêmicas analisam a sociedade de um nível muito alto de abstração. Com isto, a meu ver, perdem contato com a realidade imediata. Na busca sem fim por modelos teóricos gerais de explicação do social, deslocam-se do fazer cotidiano dos atores sociais concretos. Mais: cometem um erro metodológico sério. Ao centrarem suas análises em atores coletivos – entidades abstratas como instituições, Nações, Estados etc, – não conseguem apreender as dinâmicas das ações humanas no cotidiano.

Uma dessas dinâmicas “perdidas”, como procurei mostrar neste artigo, tem a ver com a ideia apregoada e difundida pelos generalistas de que instituições moldam o nosso fazer por um misterioso efeito social.

Não disputo a existência de instituições sociais, principalmente nos seus aspectos de instituição e conformação de práticas sociais. No entanto, como nos mostra Harold Garfinkel, mesmo em espaços sociais caracterizados por alto grau de institucionalização, é importante tentarmos para aspecto da vida social: as práticas sociais cotidianas.

E isto por um simples fato, ao qual muitas vezes não prestamos atenção: não há uma regra que nos diga exatamente como uma regra deve ser seguida. Em outras palavras, por mais clara que seja uma

adversário cair antes da hora. O árbitro entendeu que tal artifício fere o “espírito da regra” e a noção de fair play. A reação da imprensa televisiva brasileira, até onde pude acompanhar, foi mista, tal como no caso da estratégia de Allardyce: uns concordaram com a decisão do juiz, enquanto outros a condenaram. Todos de forma veemente. Vale lembrar que a “paradinha” foi proibida na última Copa do mundo realizada na África do Sul.

regra, ela sempre carrega certo grau de ambiguidade, portanto, de interpretação, que permite a ação dos atores. Mais: exige dos atores sociais, em situações específicas, o esforço de interpretação e de reciprocidade.

A reciprocidade entre atores sociais é baseada na confiança construída localmente, que, por sua vez, fornece as bases para o desdobramento da interação no presente e no futuro.

Os casos aqui relatados e analisados mostram claramente a adequação da análise de Garfinkel. Em um contexto de regras instituídas, vemos como os atores sociais – no caso, jogadores, juízes, dirigentes e jornalistas futebolísticos – se engajam na construção (constituição) coletiva do sentido das regras do futebol. A anomalia, que foi a nova interpretação da regra contra o entendimento até então canônico, levou a disputas sobre o significado de uma regra particular. Ela deixou também às claras o entendimento tácito entre atores sociais sobre o qual se funda a ordem social, mesmo em espaços sociais institucionalizados.

Referências

- ADORNO, Theodor W. **Problems of moral philosophy**. Cambridge: Polity Press, 2000.
- BARNES, Barry. Practice as collective action. In: SCHATZKI, Theodore R.; KNORR-CETINA, Karin; VON SAVIGNY, Eike (eds). **The practice turn in contemporary theory**. Londres e Nova York: Routledge, 2001, p. 25-36.
- BRITO, Simone M.; MORAIS, Jorge V. de; BARRETO, Túlio V. Regras de jogo vs. regras morais: para uma teoria sociológica do fair play. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n. 75, p. 133-147, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v26n75/08.pdf>> Acesso em: fev. 2013.
- BRITO, Simone M. et. al. Maradona y las reglas del juego: una interpretación sociológica de ‘la mano de Dios’. **Estudios Sociológicos**, n. 90, p. 721-738, 2012.
- DURKHEIM, Émile. **As formas elementares de vida religiosa**. Tradução de Joaquim Pereira Neto. São Paulo: Paulinas, 1989.
- _____. **Ethics and the sociology of morals**. Nova York: Prometheus Books, 1993.
- ELIAS, Norbert; DUNNING, Eric. **Quest for excitement: sport and leisure in the civilising process**. (Edição revista e ampliada). Dublin: University College Dublin Press, 2008.
- GARFINKEL, Harold. A conception of, and experiments with, ‘trust’ as a condition

- of stable concerted actions. In: HARVEY, O. J. (org.). **Motivation and social interaction: cognitive determinants**. New Yorke: Ronald Press Company, 1963. p. 187-238.
- _____. [1967]. **Studies in ethnomethodology**. Cambridge: Blackwell, 1984.
- _____. Evidence for locally produced, naturally accountable phenomena of order, logic, reason, meaning, method, etc. in and as of the essential quiddity of immortal ordinary society (I of IV): an announcement of studies. **Sociological Theory**, v. 6, n. 1, p. 103-109, 1995.
- _____. **Ethnomethodology's program: working out Durkheim's aphorism**. Lanham: Rowman & Littlefield, 2002.
- _____. [1948]. **Seeing sociologically**. Boulder, Paradigm Publishers, 2006.
- _____. [1952]. **Toward a sociological theory of information**. Boulder, CO: Paradigm Publishers, 2008.
- GARFINKEL, Harold; LIVINGSTON, Eric. Phenomenal field properties of order in formatted queues and their neglected standing in the current situation of inquiry. **Visual Studies**, v. 18, n. 1, p. 21-28, 2003.
- MORAIS, Jorge V. de; BARRETO, Túlio V. La regla del fuera de juego y la dinámica del fútbol: un análisis a partir de la sociología figuracional. In: KAPLAN, Carina; ORCE, Victoria. (orgs.). **Poder, prácticas sociales y proceso civilizador: los usos de Norbert Elias**. Buenos Aires e México, DF: Noveduc, 2009. p. 191-199.
- _____. Figurations, tension-balance and the flexibility of football rules. **Soccer and Society**, v. 12, n. 2, p. 212-227, 2011.
- _____. Editor's introduction, in GARFINKEL, H. **Toward a sociological theory of information**. Boulder, CO: Paradigm Publishers. 2008. p. 1-100.
- _____. Social order as moral order, in S. Hitlin & S. Vaisey (orgs.). **Handbook of the sociology of morality**. Londres e Nova York: Springer, 2010. p. 95

Recebido em 15/09/2013

Aprovado em 30/09/2013